MENSAGEM

É dever da Câmara de Vereadores fixar, observado o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários municipais ou autoridades equivalentes, em cada legislatura para vigorar na legislatura subsequente.

De acordo com o artigo 20, inciso X da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente projeto de Lei, que visa fixar os subsídios da Mesa Diretora e Vereadores de Colorado do Oeste, para o próximo mandato, período de janeiro de 2025 á dezembro de 2028.

A presente fixação é feita uma vez em cada legislatura e sempre para aplicação para a próxima, e que valores não eram reajustados desde o exercício de 2012, e que agora foi realizado com responsabilidade, dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto e em cumprimento as Legislações vigentes, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

COLORADO DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ID: 274671 e CRC: 5EEB89B9

PROJETO DE LEI Nº. 2.759

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO

LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados e estipulados os seguintes valores de subsídios para os agentes políticos, Vereadores do Município de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Vereador Presidente	**8.550,00**
Vereador Vice-Presidente	**7.125,00**
Vereador 1º Secretário	**6.555,00**
Vereador 2º Secretário	**6.270,00**
Demais Vereadores	**5.700,00**

Art. 2º - Os valores estipulados nesta Lei, referente aos subsídios dos Vereadores, deverão ser pagos somente se estiverem dentro dos limites legais, observando o disposto no Artigo 29-A, inciso 1º, Artigo 29 parágrafo IV alínea "b", parágrafo VI alínea "b", artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e artigo 18 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limitam os gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo a 30% (trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais, observado o que dispõe o artigo 1º "caput" e inciso VI, letra "b" da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

ID: 274671 e CRC: 5EEB89B9

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica constando no Orçamento Geral vigente.

Art. 7º - Os efeitos pecuniários dessa Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

COLORADO DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ID: 274671 e CRC: 5EEB89B9

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.759**	**02/08/2023**

ID: **274671**
CRC: **5EEB89B9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **02/08/2023 10:30:18** Finalização: **02/08/2023 12:12:23**

Processo Documento

MD5: **CF41FA2FF7A23839C99EEB6E08B818E7**

SHA256: **7AC306EB498E914A786406A5D5284BE3FB822E228330929D9379A465F8A064F9**

Súmula/Objeto:

Fixa o subsídio dos Vereadores de Colorado do Oeste-RO

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			02/08/2023 10:34:55
0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	02/08/2023 10:35:04

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	02/08/2023 10:35:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	02/08/2023 12:49:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	VEREADOR	02/08/2023 13:17:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	03/08/2023 08:51:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	03/08/2023 10:38:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 274671 e o CRC 5EEB89B9.